

# Teorias da justiça:

Justiça e exclusão



**Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos**  
(Organizador)

**Atena**  
Editora  
Ano 2021

# Teorias da justiça:

Justiça e exclusão



**Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos**  
(Organizador)

**Atena**  
Editora  
Ano 2021

**Editora chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Assistentes editoriais**

Natalia Oliveira

Flávia Roberta Barão

**Bibliotecária**

Janaina Ramos

**Projeto gráfico**

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremona

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

**Imagens da capa**

iStock

**Edição de arte**

Luiza Alves Batista

**Revisão**

Os autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

**Conselho Editorial**

**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso  
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

#### **Ciências Agrárias e Multidisciplinar**

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano  
Prof. Dr. Arinaldo Pereira da Silva – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará  
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás  
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia  
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Jayme Augusto Peres – Universidade Estadual do Centro-Oeste  
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

### **Ciências Biológicas e da Saúde**

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília  
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás  
Profª Drª Daniela Reis Joaquim de Freitas – Universidade Federal do Piauí  
Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina  
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília  
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina  
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira  
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Fernanda Miguel de Andrade – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra  
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras  
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco  
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas  
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá  
Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino  
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora  
Profª Drª Vanessa da Fontoura Custódio Monteiro – Universidade do Vale do Sapucaí  
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Welma Emidio da Silva – Universidade Federal Rural de Pernambuco

### **Ciências Exatas e da Terra e Engenharias**

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto  
Profª Drª Ana Grasielle Dionísio Corrêa – Universidade Presbiteriana Mackenzie  
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás  
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia  
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará  
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho  
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá  
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora  
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Sidney Gonçalves de Lima – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

### **Linguística, Letras e Artes**

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins  
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará  
Profª Drª Edna Alencar da Silva Rivera – Instituto Federal de São Paulo  
Profª Drª Fernanda Tonelli – Instituto Federal de São Paulo,  
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná  
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste  
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

## Teorias da justiça: justiça e exclusão

**Diagramação:** Camila Alves de Cremo  
**Correção:** Flávia Roberta Barão  
**Indexação:** Gabriel Motomu Teshima  
**Revisão:** Os autores  
**Organizador:** Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

T314 Teorias da justiça: justiça e exclusão / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5983-449-5

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.495213008>

1. Justiça. 2. Exclusão. 3. Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Título.  
CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

**Atena Editora**

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

contato@atenaeditora.com.br

## DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

## DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

## APRESENTAÇÃO

Em **TEORIAS DA JUSTIÇA: JUSTIÇA E EXCLUSÃO**, coletânea de quinze capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, no presente volume, três grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direito constitucional e direitos humanos; estudos em políticas públicas e grupos de minorias; e estudos em direito empresarial e direito tributário.

Estudos em direito constitucional e direitos humanos traz análises sobre eutanásia, democracia, decolonialidade, povos indígenas, violações e ditadura militar, além de reforma agrária.

Em estudos em políticas públicas e grupos de minorias são verificadas contribuições que versam sobre políticas públicas e sujeitos sociais como crianças, adolescentes, idosos, população em situação de rua, mulheres e surdos.

No terceiro momento, estudos em direito empresarial e direito tributário, temos leituras sobre compliance, EIRELI, MEI e elisão fiscal das empresas transnacionais.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

## SUMÁRIO

### **CAPÍTULO 1..... 1**

A LEGITIMAÇÃO NEOCONSTITUCIONALISTA DA EUTANÁSIA NO BRASIL E NA ESPANHA

Rainer Jerônimo Roweder

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4952130081>

### **CAPÍTULO 2..... 14**

GÊNERO, DEMOCRACIA E DECOLONIALIDADE

Aimê Barbosa Martins Bast

Fábio da Silva Sousa

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4952130082>

### **CAPÍTULO 3..... 26**

O RENASCER DOS POVOS INDÍGENAS PARA O DIREITO NO CONSTITUCIONALISMO BRASILEIRO CONTEMPORÂNEO

Paulo Sérgio de Almeida Corrêa

Joniel Vieira de Abreu

Rose Melry Maceió de Freitas Abreu

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4952130083>

### **CAPÍTULO 4..... 42**

O RESGATE DA HISTÓRIA A PARTIR DOS RELATOS DOS SOBREVIVENTES: ATOS DE DESAPARECIMENTOS, SEQUESTROS, MORTES, OCULTAÇÃO DE CADÁVERES E TORTURAS

Alef Felipe Meier

Luane Flores Chuquel

Ivo dos Santos Canabarro

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4952130084>

### **CAPÍTULO 5..... 57**

AINDA OS CATIVEIROS DE PAPEL: DA REFORMA AGRÁRIA SONHADA À SUBMISSÃO AO TEMPO SOCIAL DO CAPITALISMO INDUSTRIAL POR AGRICULTORES FAMILIARES NA REGIÃO DE TRÊS LAGOAS/MS

Cláudio Ribeiro Lopes

Napoleão Miranda

Thatiana de Andrade Figueira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4952130085>

### **CAPÍTULO 6..... 68**

CONSELHOS GESTORES DE POLÍTICAS PÚBLICAS: ENTRE A PARTICIPAÇÃO DELIBERATIVA E O PLURALISMO JURÍDICO

Helio Gustavo Mussoi

Doacir Gonçalves de Quadros

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4952130086>

<b>CAPÍTULO 7</b> .....	<b>92</b>
AS RELAÇÕES RURAIS E URBANAS AOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ASSENTAMENTOS RURAIS	
Rodrigo da Silva Bezerra	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.4952130087">https://doi.org/10.22533/at.ed.4952130087</a>	
<b>CAPÍTULO 8</b> .....	<b>102</b>
A RESPONSABILIDADE CIVIL DOS FILHOS NO ABANDONO AFETIVO INVERSO	
Damião Junio Pereira Bonifacio	
Jullyana de Carvalho Ribeiro	
Marcelo Batista de Souza	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.4952130088">https://doi.org/10.22533/at.ed.4952130088</a>	
<b>CAPÍTULO 9</b> .....	<b>120</b>
“NÃO TINHA TETO, NÃO TINHA NADA”: UM ESTUDO DE CASO SOBRE A BUROCRATIZAÇÃO DO DISCURSO DECISÓRIO COMO BARREIRA AO ACESSO À JUSTIÇA PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA EM PETROLINA/PE	
Géssika Priscilla Castro Rodrigues	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.4952130089">https://doi.org/10.22533/at.ed.4952130089</a>	
<b>CAPÍTULO 10</b> .....	<b>135</b>
PRÓ-MULHER: PROGRAMA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E APOIO À MULHER VÍTIMA DE AGRESSÃO E SEUS FAMILIARES	
Vânia Lúcia Pestana Sant’Ana	
Débora Barbosa de Deus	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.49521300810">https://doi.org/10.22533/at.ed.49521300810</a>	
<b>CAPÍTULO 11</b> .....	<b>148</b>
QUAIS OS CAMINHOS QUE GARANTEM A INCLUSÃO DOS SURDOS NA ERA DIGITAL	
Anna Carolina Junqueira Garcia	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.49521300811">https://doi.org/10.22533/at.ed.49521300811</a>	
<b>CAPÍTULO 12</b> .....	<b>170</b>
COMPLIANCE: EXIGÊNCIAS AOS CONTRATOS EMPRESARIAIS MODERNOS	
Luiz Carlos Schilling	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.49521300812">https://doi.org/10.22533/at.ed.49521300812</a>	
<b>CAPÍTULO 13</b> .....	<b>182</b>
OS IMPACTOS DA REGULAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL NA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) E NO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL	
Alessandra Cristina Furlan	
Ana Elisa Fernandes dos Santos Cardoso	
Breno Eduardo dos Santos	
Josenildo da Silva Santos	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.49521300813">https://doi.org/10.22533/at.ed.49521300813</a>	

<b>CAPÍTULO 14.....</b>	<b>199</b>
ANÁLISE CRÍTICA DA NATUREZA JURÍDICA DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	
Andrea Cristina Martins	
Lucia Cortes da Costa	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.49521300814">https://doi.org/10.22533/at.ed.49521300814</a>	
<b>CAPÍTULO 15.....</b>	<b>211</b>
ACORDOS INTERNACIONAIS CONTRA A BITRIBUTAÇÃO: UMA POSSÍVEL SOLUÇÃO JURÍDICA PARA A ELISÃO FISCAL DAS EMPRESAS TRANSNACIONAIS	
Amanda Silveira Abreu	
Bruna Martinelli Sobreira da Rocha	
Julia Fontes Lyra	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.49521300815">https://doi.org/10.22533/at.ed.49521300815</a>	
<b>SOBRE O ORGANIZADOR .....</b>	<b>222</b>
<b>ÍNDICE REMISSIVO.....</b>	<b>223</b>

# CAPÍTULO 11

## QUAIS OS CAMINHOS QUE GARANTEM A INCLUSÃO DOS SURDOS NA ERA DIGITAL

*Data de aceite: 25/08/2021*

*Data de submissão: 18/06/2021*

**Anna Carolina Junqueira Garcia**

Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade  
Católica de São Paulo  
São Paulo – SP  
<http://lattes.cnpq.br/5090061077034358>

**RESUMO:** No atual mundo moderno, deparamo-nos com diversos direitos constitucionais ainda não assegurados, tendo como consequência a exclusão de alguns grupos na sociedade, como o caso das pessoas com deficiência, em especial os Surdos, haja vista as pessoas só percebem que eles não estão inclusos quando o contato acontece. Diante da exclusão dos Surdos e dos Deficientes Auditivos na internet, em especial na plataforma do Youtube, o estudo objetivou, com base na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, não somente discutir acerca da surdez, mas também sobre a não inclusão de tais indivíduos no Youtube, buscando alternativas viáveis para se alcançar maior acessibilidade e, conseqüentemente, maior inclusão. Com a metodologia de pesquisa qualitativa bibliográfica, foi possível realizar a coleta de dados por meio de leitura de livros, artigos, publicações e legislações, bem como por meio de entrevistas com Youtubers. O resultado final foi que, apesar de os Youtubers estarem cientes de que é necessário melhorar essa acessibilidade na plataforma, a grande maioria não se vale das

ferramentas às quais possuem acesso, como legendas manuais. Assim, após análise das pesquisas, e concluindo que, sim, o Surdo e o Deficiente Auditivo são públicos, o ideal é que se tenha legenda em todos os vídeos, a leitura labial seja possível e que se crie um atalho, na própria plataforma, que permita a tradução simultânea do conteúdo dos vídeos em Libras.

**PALAVRAS-CHAVE:** Pessoa com deficiência auditiva; Surdo; Libras; Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência; acessibilidade.

### WHAT ARE THE PATHWAYS THAT GUARANTEES THE INCLUSION OF DEAF PEOPLE IN THE DIGITAL WORLD

**ABSTRACT:** Actually, in modern world, there are several constitutional rights not yet guaranteed, resulting in the exclusion of some groups in society, such as the case of people with disabilities, especially the Deaf people, as people only realize that they are not included when contact happens. In front of the exclusion of the Deaf people and the people with hearing disabilities, especially on Youtube, this research discusses about deafness and the non-inclusion of these people on the internet, according to the Convention on the Rights of Persons with Disabilities. Viable alternatives are studied to achieve greater accessibility and, consequently, greater inclusion. A qualitative bibliographic research methodology was chosen, using books, articles, publications and legislation, as well as interviews with Youtubers. The conclusion was that, although Youtubers are aware that it is necessary to improve this accessibility on the

platform, the vast majority do not use the tools they have access to, such as manual subtitles. So, after analyzing the research, and concluding that the Deaf and the people with hearing loss are public, the ideal is to have subtitles in all videos, that lip reading is possible and a shortcut is created on the platform itself, that allows simultaneous translation of the content of the videos in Libras.

**KEYWORDS:** People with hearing loss; deaf people; Libras; Convention of the Rights of Persons with Disabilities; accessibility.

## 1 | INTRODUÇÃO

Segundo o Censo de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, cerca de 23,9% da população brasileira apresenta pelo menos um tipo de deficiência. Desta porcentagem, ao menos 5,10% apresentam algum grau de deficiência auditiva, sendo que 7,6% se denominam Surdos.

A deficiência auditiva, condutiva, sensório-neural, mista ou central, é a deficiência que considera como parâmetro a diferença entre a capacidade auditiva do indivíduo e a capacidade normal sonora, segundo os padrões determinados pela *American National Standards Institute* em 1989. Essa diferença entre as capacidades é detectada através do exame de audiometria: é considerado normal quem possui perda auditiva de até 25 dB (perda normal). (BATTISTELLA, [s.d]; JIANG, 1998).

Com a entrada em vigor da Lei nº 12.303/10, tornou-se obrigatório o teste da orelhinha nos recém-nascidos, permitindo, assim, que fosse possível detectar a deficiência auditiva logo nos primeiros dias de vida.

Segundo a neurocientista Lisa Freund, em sua participação no Seminário Internacional de Educação Infantil, os dois primeiros anos de idade são essenciais para desenvolver as áreas no cérebro relacionadas à linguagem, ao movimento, à cognição social, à auto-regulação e à solução de problemas. (BLANCO, 2007).

O teste da orelhinha, portanto, é de extrema importância, uma vez que, se não realizado, atrasa no diagnóstico de deficiência auditiva, atrasando também na educação correta da criança. Com esse atraso educativo, a criança é a mais prejudicada, pois, requerer-se-á de mais auxílios, que podem variar de prótese auditiva e escolas especiais à fonoaudiologia, para conseguir se adaptar à realidade. (BLANCO, 2007; SISTEMA DE CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA, 2013).

Desde os primórdios, as pessoas com deficiência auditiva e os Surdos sofrem preconceitos e até mesmo castigos severos - atualmente, a Gana é um dos países em que os deficientes são constantemente agredidos por se acreditar que deficiência é uma doença espiritual ou maldição sem cura. (MORGAN, 2015). Segundo relatos pessoais dados pela Professora Mestra Sylvia Lia Grespan Neves, um dos castigos comum dado aos Surdos que tentassem se comunicar com a Língua de Sinais Brasileira (LIBRAS) era colocar as

mãos do indivíduo em um balde de água fervente (informação verbal)<sup>1</sup>.

No sistema jurídico brasileiro, no que se refere às pessoas com deficiência, destacam-se a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que “dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais”, o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que “promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo”, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que “institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)”.

Esses diplomas buscam assegurar a melhor vida aos deficientes auditivos em todos os âmbitos, seja no círculo social, na participação política, na educação, nos serviços e trabalhos, na cultura ou na economia.

No entanto, o que se verifica na realidade é uma precariedade da efetivação desses direitos. Entre os exemplos possíveis, podemos citar a longa fila de espera no Sistema Único de Saúde (SUS) para conseguir um aparelho auditivo (DIREITO DE OUVIR, 2016); a falta de intérpretes nas escolas públicas e nos programas televisivos ou cibernéticos, como no caso da maioria dos canais no Youtube (ALVES, 2015); e a falta de ajuda governamental nos recursos essenciais, como fonoaudiologia e exames de audiometria. (BAZZO, NORONHA, 2009).

Além da falta de eficácia dos dispositivos que deveriam assegurar uma condição melhor aos deficientes auditivos, há também a presença do preconceito que rodeia a sociedade. Para muitos, uma pessoa com surdez é um indivíduo inferior, seja porque usa aparelho auditivo ou porque se comunica somente por LIBRAS.

Desta forma, encontra-se atualmente uma convergência e cumulação de diversos fatores que impedem o fortalecimento e crescimento adequado, como a própria inclusão, das pessoas com deficiência auditiva na sociedade brasileira.

A *Generation C*, conceito criado para denominar a geração que é definida pelo comportamento, engloba os *youtubers* e os *creators*, isto é, engloba as pessoas que produzem conteúdo cibernético. Essa geração se atenta à conectividade, às existências de comunidades e à criação de conteúdo na internet, redefinindo a cultura cibernética e *mainstream*. (CAVALCANTE, CAVALCANTE, 2012; LARA, CONTI, 2012; PAZ, 2015).

Esta Iniciação Científica busca analisar a sociedade moderna atual e, através dessa análise, compreender a falsa inclusão dos Surdos no mundo digital, tendo como base os diversos canais no Youtube e os pensamentos dos próprios *youtubers*.

Os canais do Youtube foram escolhidos pelo fato de que os *youtubers*, em seu sentido mais amplo possível, são pessoas que influenciam massas - cada um na sua intensidade. (SILVA, 2016). Se tais canais são fonte de informações diversas, o Surdo deveria ter acesso a elas, mas ele não possui.

Analisar a sociedade contemporânea leva a refletir uma sociedade que, ao mesmo

---

<sup>1</sup> Entrevista concedida no evento organizado pela Dercid, IESP e PUCSP no dia 26 de setembro de 2015: “Encontro Comemorativo do Dia do Surdo”, realizado na UNIFAL, na Vila Mariana, em São Paulo.

tempo em que levanta a bandeira por igualdade, se esquece de colocar na prática a inclusão do próximo. Assim, com respaldo nos Direitos Humanos e nos Direitos Fundamentais, buscar-se-á uma solução para a efetividade da inclusão dos Surdos no mundo digital.

## 2 I PESSOA COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

### 2.1 O que é deficiência

Na IX Assembleia da World Health Organization em 1976, Organização Mundial da Saúde (OMS), decidiu-se pela publicação da Internacional Classification of impairments, disabilities, and handicaps: a manual of classification relating to the consequences of disease (ICIDH), ou, em tradução literal, Classificação Internacional de deficiências, incapacidades e desvantagens: um manual de classificação das consequências das doenças (CIDID), publicação que veio a ocorrer em 1980 pela referida organização.

No mencionado manual, mais especificamente na página 98, a OMS diferenciou deficiência de incapacidade e de desvantagens. Assim, determinou-se que deficiência é a “perda ou anormalidade de estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, temporária ou permanente”; incapacidade é a “restrição, resultante de uma deficiência, da habilidade para desempenhar uma atividade considerada normal para o ser humano”; e desvantagem é o “prejuízo para o indivíduo, resultante de uma deficiência ou uma incapacidade, que limita ou impede o desempenho de papéis de acordo com a idade, sexo, fatores sociais e culturais”.

Sintaticamente, a CIDID tratou dos três conceitos da seguinte forma: as deficiências seriam indicadas por adjetivo; as incapacidades, por verbo no infinitivo; e as desvantagens, por exemplos de atuação da consequência da deficiência ou da capacidade no meio físico e social. Observa-se a existência de uma interação mínima entre os três conceitos, sem que um seja, obrigatoriamente, decorrente do outro.

O Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que “regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência”. Segundo o Decreto, em seu artigo 3º, considera-se deficiência “toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão [...] normal”, enquanto deficiência permanente é “aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos”; e incapacidade é a “redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais [...]” para auxiliar o indivíduo em sua vida cotidiana.

Destaca-se também o Decreto nº 5.296, de dezembro de 2004, que considera, em seu artigo 5º, §1º, I, pessoa com deficiência aquela que possui limitação ou incapacidade para desempenhar atividades, conceituando quatro tipos de deficiências: física, auditiva,

visual e mental.

É possível, assim, afirmar que a legislação brasileira, nos últimos anos, tem se preocupado em definir tanto quem são as pessoas com deficiência, como o que é a própria deficiência. (AMIRALIAN, 2000; BATTISTELLA, [s.d]).

No entanto, ao mesmo tempo em que há a tentativa de conceituação, tem-se o surgimento de uma ampla gama de conceitos divergentes entre si. Apesar disso, todos os conceitos têm em comum uma afinidade com os direitos humanos sob a perspectiva da inclusão das pessoas com deficiência em âmbito social, econômico e cultural. (AMIRALIAN, 2000; BATTISTELLA, [s.d]).

Enquanto alguns países, como os integrantes do Grupo de Países da América Latina e Caribe (GRULAC), decidiram conceituar o termo “deficiência”, afirmando que a definição asseguraria maior eficácia na inclusão desses indivíduos na sociedade, outros países decidiram por não defini-lo, argumentando que, não havendo definição, o termo melhor se adaptaria com a legislação vigente de cada país. (BRASIL, 2014).

O que ficou definido pela grande parte dos países é que, independente de definir ou não o conceito “deficiência”, todos teriam como mínimo o disposto na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, de 2007, cabendo a cada país ampliá-la ou não. (BATTISTELLA, [s.d]).

No preâmbulo da Convenção, que entrou em vigor no ordenamento jurídico brasileiro mediante o Decreto nº 6.949, de agosto de 2009, tem-se, na alínea “e”, que

[...] a deficiência é um conceito em evolução e que a deficiência resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Além disso, no mesmo diploma, o artigo 1º, que dispõe sobre o propósito do documento, conceitua as pessoas com deficiência como:

Aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

### *2.1.1 Termo ideal*

No que tange aos termos utilizados para se referirem às pessoas com deficiência, atenta-se ao fato de que o termo mais adequado é “pessoa com deficiência”; e não “pessoa portadora de deficiência”, “pessoas com necessidades especiais”, “pessoa deficiente” ou “deficiente”. Isto ficou definido após a aprovação da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) em 2006 - o Brasil ratificou o documento em 2008. (BRASIL, 2009; BRASIL, 2014).

Isto, pois, o termo “pessoa portadora de deficiência” se desenvolve sob o verbo “portar”, que significa levar de um lugar a outro, o que não é o caso, pois a deficiência faz parte da pessoa. Ainda, possível afirmar que a maior parte das deficiências é permanente, e não temporário, como induz o termo. (BATTISTELLA, [s.d.]; BRASIL, 2014).

Quanto aos termos “pessoa com necessidades especiais” ou “pessoa portadora de necessidades especiais”, necessário refletir. Isto, pois, a pessoa com deficiência não tem uma necessidade especial e muito menos é especial por ter tal condição. Ela tem apenas uma deficiência e, para isso, em alguns casos, necessita de algum tipo de auxílio – e precisar de auxílio também não a torna especial. Desta forma, o termo “especial”, no final, se resulta em uma exclusão ao invés de uma inclusão. (BATTISTELLA, [s.d.]; BRASIL, 2014).

Por fim, quanto aos termos “pessoa deficiente” ou “deficiente”, eles induzem e reforçam a ideia de que a pessoa com deficiência é incapaz e ineficiente, o que é uma inverdade, haja vista a pessoa é capaz de fazer, elaborar e realizar o que quiser, ainda que com auxílio. (BATTISTELLA, [s.d.]; BRASIL, 2014; DERDIC, IESP, PUCSP, 2012).

Segundo o Decreto nº 5.296, há cinco tipos de deficiência, a saber: física, auditiva, visual, mental e múltipla. Esta é caracterizada quando o indivíduo apresenta conjuntamente duas ou mais deficiências e está descrita no artigo 5º, §1º, inciso I, alínea “e” do mesmo diploma legal.

Diferentemente do Decreto, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência decidiu por não enumerar ou conceituar os tipos de deficiências, afirmando apenas que há deficiências de natureza física, mental, intelectual e sensorial.

## 2.2 Deficiência auditiva

Conforme dispõe o artigo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.298, considera-se pessoa com deficiência auditiva, para efeito da lei, aquela que possuir “perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz”. Ou seja, excluem-se tanto as pessoas que tenham menos de quarenta e um decibéis como aquelas que tenham perda unilateral. (BRASIL, 2014; MEDEL, [2021]).

A surdez, ou a perda auditiva, é caracterizada pela redução da capacidade de ouvir sons. Ela é decorrente de algum fator que afeta a Orelha Externa, Orelha Média ou Orelha Interna. (BRASIL, 2014; DERDIC, IESP, PUCSP, 2012).

A perda auditiva pode ser ou congênita, quando se relaciona com hereditariedade, virose materna, doenças tóxicas da gestante ou ingestão de medicamentos ototóxico durante a gravidez; ou adquirida, quando se relaciona com predisposição genética, meningite, ingestão de medicamentos ototóxicos, exposição a sons impactantes ou viroses, entre outros. A perda pode ocorrer nos períodos pré-natal, perinatal ou pós-natal. (BRASIL, 2014; DERDIC, IESP, PUCSP, 2012; MEDEL, [2021]).

Ainda, pode ocorrer a perda súbita ou a progressiva, que geralmente são unilaterais. A surdez súbita normalmente ocorre devido à lesões na cóclea ou no nervo auditivo, à formação de coágulos nos vasos da cóclea, à processos infecciosos, alergias, autoimunização, tumor no nervo auditivo, excesso de ruídos (acima de 120 dB), infecção bacteriana no labirinto, degeneração neurológica, fratura no osso temporal, entre outras diversas causas. A progressiva, por outro lado, é aquela que ocorre progressivamente com o tempo, como, por exemplo, trabalhar por anos em lugar com muito barulho. (BRASIL, 2014; DERDIC, IESP, PUCSP, 2012).

Por fim, a perda auditiva pode ser condutiva, sensorineural, mista ou neural. A condutiva é quando a orelha externa ou média são afetadas, impedindo que o som seja conduzido de forma adequada. A sensorineural, conhecida como surdez neural, é aquela resultante da falta ou dano de células sensoriais na cóclea. A mista é quando ocorre uma combinação da perda sensorineural e condutiva. Por último, a neural é aquela resultante de um problema derivado da ausência ou dano do nervo auditivo. (BRASIL, 2014; DERDIC, IESP, PUCSP, 2012; MEDEL, [2021]).

### *2.2.1 Graus de deficiência auditiva*

Os graus de deficiência auditiva variam conforme doutrina, órgãos e pesquisas realizadas. Ainda assim, há diversos exames para se definir o grau de deficiência auditivo de uma pessoa. O audiômetro mede os tons puros, isto é, cada frequência existente, sendo o único modo de definir exatamente em que frequência a perda se instala. O logaudiometria é o teste realizado com a própria voz do profissional em fonoaudiologia, estabelecendo uma mistura de frequência - o paciente repete as palavras citadas da maneira como as entendeu-, identificando, desta forma, a intensidade que a pessoa precisa para compreender a fala. A audiometria é o exame que localiza a quantidade de perda em cada frequência. (DERDIC, IESP, PUCSP, 2012; SISTEMA DE CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA, 2013).

A fala é uma mistura de frequências que variam de 250Hz a 4.000Hz. Em razão disso, tais exames mencionados são realizados, normalmente, nas frequências 250Hz, 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz, 4.000Hz e 8.000Hz. (DERDIC, IESP, PUCSP, 2012; SISTEMA DE CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA, 2013).

A fim de se estabelecer uma medida mais padronizada possível do que é considerado audição normal, determinou-se o nível de audição (NA), no qual a mínima intensidade sonora ficou estabelecida como 0dB NA em cada frequência de som. O zero da inteligibilidade da fala é calculado a partir da média da intensidade da perda nas frequências de 500Hz, 1.000Hz e 2.000Hz, ou seja, a média é o zero do indivíduo. (DERDIC, IESP, PUCSP, 2012; SISTEMA DE CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA, 2013).

A classificação aqui utilizada é uma adaptação da teoria criada por Silman e

Silverman, em 1997, conforme a tabela<sup>2</sup>:

<b>Grau de deficiência</b>	<b>Decibéis (dB) - nível de audição (NA)</b>
Audição normal	Até 25dB
Perda leve	De 26 a 40dB
Perda moderada	De 41 a 55dB
Perda acentuada ou moderada-severa	De 56 a 70dB
Perda severa	De 71 a 90dB
Perda profunda	Acima de 91dB
Anacusia	Total ausência da audição

Tabela 1 - Graus de deficiência auditiva.

Fonte: A Autora (2017), baseada na classificação criada por Silman e Silverman.

Na audição “normal”, isto é, quando há a perda de até 25dB, a pessoa não encontra limitação ou dificuldade relevantes para se inserir na sociedade. (DERDIC, IESP, PUCSP, 2012; SISTEMA DE CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA, 2013).

Na perda leve, a pessoa é capaz de ouvir os sons, desde que sejam um pouco mais intensos, impedindo, assim, que o indivíduo ouça igualmente todos os fonemas das palavras - a voz fraca ou distante não é ouvida. Nesse caso, não impede a inserção da pessoa no contexto social, mas pode acarretar em dificuldades para articular, bem como dificuldades na leitura ou escrita. (DERDIC, IESP, PUCSP, 2012; SISTEMA DE CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA, 2013).

Na perda moderada, faz-se necessária uma determinada intensidade, sendo frequente que a pessoa tenha atraso da linguagem. É comum, neste caso, a pessoa não escutar com clareza ao telefone, trocando palavras de fonemas semelhantes. (DERDIC, IESP, PUCSP, 2012; SISTEMA DE CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA, 2013).

Na perda acentuada ou moderada-severa, a pessoa não escuta os sons cotidianos, como o toque do telefone ou da campainha, necessitando de um campo visual para melhor entendimento do que está acontecendo ao seu redor. Este nível encontra-se no limite da percepção da fala, exigindo uma intensidade maior. Além disso, o indivíduo costuma ter atraso da linguagem e alterações articulatórias, além de, em alguns casos, haver maiores problemas linguísticos. Por ter maior dificuldade de discriminação auditiva, principalmente em locais com bastante ruídos, costuma identificar apenas as palavras mais significativas, tendo dificuldade em compreender termos de relação e/ou frases complexas.

2 Adaptação baseada na teoria de Silman e Silverman (DERDIC, IESP, PUCSP, 2012) e no Manual de procedimentos em audiometria tonal limiar, logoaudiometria e medidas de imitância acústica (SISTEMA DE CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA, 2013), com ajuda da Dra. Maria de Fátima Pereira de Carvalho, otorrinolaringologista, CRM 79.701.

(DERDIC, IESP, PUCSP, 2012; SISTEMA DE CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA, 2013).

Na perda severa, o indivíduo é capaz de perceber alguns ruídos familiares se a família estiver bem orientada na área educacional. Ele apenas percebe o ruído, não compreendendo a voz humana, isto é, ele não distingue os fonemas - ouvirá apenas sons altos, como de caminhão e avião. A compreensão verbal vai depender, por exemplo, se o indivíduo utiliza a percepção visual (leitura labial). (DERDIC, IESP, PUCSP, 2012; SISTEMA DE CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA, 2013).

Na perda profunda, o indivíduo não é capaz nem de ouvir a voz humana nem de perceber ruídos, o que o impede de adquirir naturalmente a linguagem oral. É neste quadro em que se encontrarão alguns indivíduos que fazem parte da Comunidade Surda, uma vez que, por não terem tido contato com a sonoridade, não terão estímulo nem *feedback* auditivo<sup>3</sup>. (DERDIC, IESP, PUCSP, 2012; SISTEMA DE CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA, 2013).

Por fim, a anacusia é a ausência total de audição, tendo como conduta pedagógica o mesmo estabelecido para o indivíduo com perda profunda. (DERDIC, IESP, PUCSP, 2012; SISTEMA DE CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA, 2013).

Apesar das classificações e dos exames, para compreender que as dificuldades do Surdo são diferentes das dificuldades do Deficiente Auditivo (D.A.), é preciso analisar não somente quem é o Surdo, mas também as duas vertentes existentes no mundo sobre o tema, a clínico-patológica e a antropológica. Esse estudo se faz necessário, uma vez que a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência se baseia em ambas as vertentes.

## 2.2.2 Surdo x Deficiente Auditivo

Conforme explicado nos capítulos anteriores, a deficiência auditiva pode ser chamada também de surdez. Assim, um deficiente auditivo é aquele que tem surdez, não podendo ser chamado de Surdo. Isto, pois, enquanto o deficiente auditivo está correlacionado à diminuição na capacidade de ouvir e ao mundo dos ouvintes, o Surdo se correlaciona ao ser humano integrante da Comunidade Surda.

Nos mais diversos estudos acerca das diferenças entre o Surdo e o Deficiente Auditivo (D.A.), importante se fez o surgimento de duas vertentes. Ambas as vertentes tratam do Surdo e do D.A., mas cada qual com sua teoria de inclusão.

Por um lado, a concepção clínico-patológica (ou clínico-terapêutica ou da medicalização) estabelece que a surdez, referindo-se ao Surdo, é um tipo de deficiência auditiva. Ou seja, a concepção médica insere os Surdos e os Deficientes Auditivos no

---

<sup>3</sup> *Feedback* auditivo é, neste contexto, quando a pessoa, por ter tido, antes da perda, contato com os fonemas e outros sons, ainda consegue se comunicar oralmente e compreender mais facilmente as leituras labiais, pois o cérebro manteve armazenado tais conteúdos.

mesmo campo. (DERDIC, IESP, PUCSP, 2012).

Para essa concepção, a surdez pode ser curada através de recursos como fonoaudiologia para treinar fala, aparelhos auditivos para ampliação de sons e até mesmo Implante Coclear. (DERDIC, IESP, PUCSP, 2012). Desta forma, esta vertente tem por objetivo inserir a pessoa Surda no mundo dos ouvintes, promovendo a normatização dela e a escola comum.

Por outro lado, a concepção socioantropológica afirma que a surdez, referindo-se ao Surdo, é uma diferença que deva ser respeitada e não eliminada, como aduz a vertente anterior. Desta forma, considera-se que o Surdo e o Deficiente Auditivo estão em campos diferentes, inserindo aquele na Comunidade Surda e este na Comunidade dos Ouvintes. (DERDIC, IESP, PUCSP, 2012).

Os termos “surdo” e “surdez” são preferidos pela comunidade surda, que não deseja que seus membros sejam chamados de “deficientes auditivos” ou se refiram à surdez como “deficiência auditiva”. (DERDIC; IESP; PUCSP; 2012, p.23).

Assim, com esta vertente, traçando uma linha clara e definida entre Surdo e Deficiente Auditivo, é possível buscar melhores condições de inclusão para cada um, haja vista importarão seus diferenciais. (DERDIC, IESP, PUCSP, 2012).

<b>Surdo</b>	<b>Deficiente Auditivo</b>
Não tem cura	Tem cura - aparelho auditivo, implante coclear, etc.
Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua (Lei nº 10.436/02)	Língua Portuguesa como primeira língua
Acesso ao mundo por meio da visão (espaço-visual ou visual-gestual)	Acesso ao mundo por meio da audição (oral-audal)
Cultura Surda	Cultura com contato com ouvinte
Concepção socioantropológica	Predominância da concepção clínico-patológica

Tabela 2 - Diferenças entre Surdo e Deficiente Auditivo.

Fonte: A Autora (2017).

### *2.2.3 Língua Brasileira de Sinais*

Da análise das vertentes mencionadas, certo é que a vertente socioantropológica acaba, na ótica dos Direitos Humanos e dos Direitos Constitucionais, sendo a inclusão a principal pauta, por ser a mais correta, vez que, separando os Surdos dos Deficientes Auditivos, possibilita melhor inclusão de ambos na sociedade, cada qual com suas necessidades, que são totalmente distintas. (DERDIC, IESP, PUCSP, 2012).

Assim, grosso modo, é possível afirmar que, para se referir àqueles que se valem de aparelhos auditivos ou de implante coclear, utiliza-se o termo “Deficiente Auditivo” ou “D.A.”, enquanto que, para se referir àqueles que se valem do uso de Libras, utiliza-se a

denominação “Surdo”. (DERDIC, IESP, PUCSP, 2012).

William Stokoe, em 1960, analisou as propriedades formais da Língua Americana de Sinais (ASL) e concluiu que ela apresentava organização formal da mesma forma que as línguas faladas (no caso, o inglês americano), apresentando nível sub-lexical de estrutura interna do sinal e nível gramatical. Concluiu, também, que a diferença entre a língua falada e a língua de sinais eram as condições de produção e de percepção da língua, uma vez que esta se vale do campo visual-gestual e aquela do campo oral-aural. (DERDIC, IESP, PUCSP, 2012).

Em 1978, Charlotte Baker e Carol Padden concluíram, mediante seus estudos sobre a Língua Americana de Sinais, que nas línguas de sinais é importante não somente os gestos (mãos), mas também as expressões faciais e os movimentos da cabeça e do corpo. Ou seja, as línguas de sinais não se resumem em simples gestos com as mãos, haja vista englobam todas as expressões corporais e faciais e todos os espaços (classificadores, orientações, estrutura). (DERDIC, IESP, PUCSP, 2012).

O primeiro contato de línguas de sinais no Brasil foi realizado por Edouard Huet, um francês que iniciou seus trabalhos, em 1855, a pedido do Imperador, originando, em 1857, o Imperial Instituto de Surdos-Mudos, que passou a se chamar Instituto Nacional de Educação de Surdos após 1957. (DERDIC, IESP, PUCSP, 2012).

Por ser francês, Huet introduziu no Brasil a Língua de Sinais Francesa, que se mesclou com as Línguas de Sinais utilizadas pelos Surdos brasileiros, resultando, assim, na Língua de Sinais Brasileira. (DERDIC, IESP, PUCSP, 2012).

Entretanto, a primeira escola brasileira para Surdos fundada em São Paulo foi fundada por educadores católicos franceses, em 1929, chamada de Instituto Santa Terezinha. Ela é considerada o segundo polo de concentração de alunos surdos e/ou usuários de Libras. (DERDIC, IESP, PUCSP, 2012).

No entanto, a Comunicação Total, oriunda do bimodalismo criado por Schlesinger, começou a ser implantada no Brasil somente no fim da década de 70. A Comunicação Total vê o Surdo como integrante da Comunidade Surda. (DERDIC, IESP, PUCSP, 2012).

Se, como referem alguns autores, a Comunicação Total for vista como uma filosofia que defende o direito da criança surda de ser exposta e utilizar todas as formas de comunicação disponíveis, incluindo a Língua de Sinais, e propiciando que faça uso daquela que mais se adequar a ela, estaremos respeitando as diferenças, uma vez que não há expectativa que o surdo seja normalizado através da oralização. (DERDIC; IESP; PUCSP; 2012, p.74).

Posto isto, conclui-se que o ideal, para melhor adaptação dos Surdos na sociedade, é dar preferência à concepção socioantropológica, pois ela compreende o Surdo como pessoa humana, com suas características e visões próprias, sem compará-lo ao Deficiente Auditivo. (DERDIC, IESP, PUCSP, 2012).

## 2.2.4 *Cultura Surda*

Diante todo o exposto, importante se faz um subcapítulo para explicar um pouco mais acerca da Cultura Surda, tão distante para alguns. (DERDIC, IESP, PUCSP, 2012).

Segundo a neurocientista Lisa Freund, em sua participação no Seminário Internacional de Educação Infantil, os dois primeiros anos de idade são essenciais para desenvolver as áreas no cérebro relacionadas à linguagem, movimento, cognição social, auto-regulação e solução de problemas. (BLANCO, 2017).

Desta forma, aqueles que nasceram com perda auditiva profunda, mas não realizaram o Implante Coclear, ou com anacusia, acabam por não desenvolverem diretamente o campo da Língua Portuguesa oral. (BLANCO, 2017).

Portanto, na Cultura Surda, visando a ineficácia da Língua Portuguesa oral, prevaleceu a Língua Brasileira de Sinais, que é considerado o idioma materno e primário dos Surdos.

Compreendendo que a Libras é o idioma preferencial dos Surdos, necessário compreender, também, seu funcionamento, sua estrutura e sua importância, pois somente assim será possível tentar se colocar no lugar do próximo para visar melhor inclusão.

São diversas as diferenças entre a Língua Portuguesa e a Libras, destacando-se não somente o fato de uma se valer de sinais e a outra de sons e escritas, haja vista uma se encontra na seara visual-gestual e a outra oral-aural, mas também a estrutura de cada uma delas. (DERDIC, IESP, PUCSP, 2012).

Enquanto na Língua Portuguesa o normal é sujeito, verbo e predicado, respectivamente, em Libras há variações, prevalecendo a sequência predicado, sujeito e verbo. Por exemplo, enquanto em português se fala “eu vou ao mercado”, em Libras se fala “mercado eu vou”, mas em sinais. (DERDIC, IESP, PUCSP, 2012).

Devido a essa diferença estrutural, torna-se um pouco mais difícil aos Surdos compreenderem facilmente o Português, principalmente quando se trata de frases mais complexas.

## **3 | CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE OS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

### **3.1 Processo de celebração de tratados internacionais no ordenamento jurídico brasileiro**

Com a Emenda Constitucional nº45, de dezembro de 2004, houve algumas alterações na Constituição Federal de 1988, como o §3º do artigo 5º, que dispõe, atualmente, que:

Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.

Desta forma, uma vez que uma convenção internacional ingressa no ordenamento jurídico brasileiro como Emenda Constitucional (EC), seus dispositivos têm o mesmo valor que quaisquer outros dispositivos presentes na Constituição, isto é, todos os tratados e convenções internacionais que tratem de direitos humanos, ratificados pelo Brasil após a EC nº45, terão *status* constitucional - a menos que tais documentos não passem pelo procedimento requerido. (LOPES, 2005).

Sabendo que a Constituição é considerada a Carta Magna, isto é, a superior no ordenamento jurídico, tanto a Constituição quanto os tratados inseridos como Emenda Constitucional devem ter um valor e eficácia superiores das demais legislações, como as leis ordinárias. (HESSE, 1991; LOPES, 2005).

Em 25 de agosto de 2009, mediante o Decreto nº 6.949, o Brasil promulgou a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, adotados pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Após ratificar a mencionada Convenção, ela passou pelo procedimento necessário para ingressar no ordenamento jurídico brasileiro com valor constitucional, logo, hoje, ela está no mesmo patamar que a Constituição. Essa valoração foi elogiada na introdução do documento emitido pela ONU em setembro de 2015, que analisou os pontos positivos e negativos sobre a atuação do Brasil perante a Convenção, *Observaciones finales sobre el informe inicial del Brasil*.

Além disso, esta Convenção se destaca por ter sido a primeira a ingressar mediante esse procedimento e obtido *status* constitucional.

### 3.2 Direito de acessibilidade

No ordenamento jurídico brasileiro, são dois os diplomas que se destacam na seara do direito da pessoa com deficiência: Estatuto da Pessoa com Deficiência (ou Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de julho de 2015) e Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência. No presente estudo, escolheu-se guiar pela Convenção, por ser norma internacional com *status* constitucional e já ter sido discutida, após sua ratificação, pela Organização das Nações Unidas.

A acessibilidade é um dos princípios que pautam a Convenção (art. 3º, alínea f), também melhor disposta no artigo 9º do diploma, e se traduz como um objetivo a ser concretizado para que as pessoas com deficiência tenham melhoria de qualidade de vida. Isto é, tem por finalidade possibilitar aos indivíduos com deficiência a igualdade de oportunidades com as demais pessoas em todos os âmbitos para que o sujeito possa viver de modo independente e participar plenamente em todos os aspectos da vida e da sociedade.

Portanto, de acordo com o preâmbulo da Convenção, em especial o item v, a acessibilidade deve estar presente em diversos âmbitos, como nos espaços físicos, no transporte, na informação, na saúde, comunicação e em todos os serviços públicos e

privados.

Antes, no entanto, de estender a discussão acerca do direito à acessibilidade, o item w do preâmbulo é de extrema importância, vez que deixa explícito o fato de todos os seres humanos da sociedade terem o dever de respeitar e fazer valer a Convenção:

O artigo 9º da Convenção dispõe maiores detalhes acerca da acessibilidade, explicitando que o Estado Parte tem o dever de tomar medidas que assegurem a acessibilidade à “informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação”.

Já adentrando no tópico sobre a plataforma Youtube, destacam-se os itens 2.b, 2.g e 2.h do artigo 9º da Convenção:

2. Os Estados Partes também tomarão medidas apropriadas para:

b) Assegurar que as entidades privadas que oferecem instalações e serviços abertos ao público ou de uso público levem em consideração todos os aspectos relativos à acessibilidade para pessoas com deficiência;

g) Promover o acesso de pessoas com deficiência a novos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, inclusive à internet;

h) Promover, desde a fase inicial, a concepção, o desenvolvimento, a produção e a disseminação de sistemas e tecnologias de informação e comunicação, a fim de que esses sistemas e tecnologias se tornem acessíveis a custo mínimo.

O artigo 21 da Convenção (artigo 63 do Estatuto da Pessoa com Deficiência) dispõe sobre a liberdade de expressão e de opinião e acesso à informação. Esse artigo afirma que os Estados deverão tomar medidas a fim de assegurar que as pessoas portadoras de deficiência possam, nas mesmas oportunidades que as demais pessoas, exercer seu direito à liberdade de expressão e de opinião, seu direito à liberdade de buscar, receber e compartilhar informações, mesmo que para essa realização seja necessário se valer da melhor forma de comunicação para si.

Por comunicação, língua e adaptação razoável, a Convenção, assim como o art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, entende, no artigo 2º, respectivamente:

“Comunicação” abrange as línguas, a visualização de textos, o braille, a comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos de multimídia acessível, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizada e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, inclusive a tecnologia da informação e comunicação acessíveis.

“Língua” abrange as línguas faladas e de sinais e outras formas de comunicação não falada;

“Adaptação razoável” significa as modificações e os ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional ou indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que as pessoas com deficiência possam gozar ou exercer, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos humanos e liberdades fundamentais;

Desta forma, analisando tais definições e transportando-os para a acessibilidade do Surdo, afirma-se que é necessário que as informações estejam em Libras e os meios tenham recursos para tal fornecimento.

Como explicado anteriormente, pelo fato de os Surdos se valerem de uma língua de sinais, isto é, visual, a Língua Portuguesa, mesmo que escrita, é difícil, por vezes, de por eles de ser compreendida. Desta forma, um portal de notícias que disponibiliza as novidades do dia com textos longos, frases complexas, sem vídeo com um intérprete traduzindo, acaba por não informar plenamente aos Surdos tudo que deveria. (DERDIC, IESP, PUCSP, 2012; MARQUES, 2017)

Diferentemente dos Surdos, a depender do grau de perda auditiva, o Deficiente Auditivo não encontrará tanta dificuldade para compreender a notícia. Transportando para uma notícia de telejornal, um Deficiente Auditivo que tenha perda severa encontrará algumas dificuldades maiores do que aquele que tem perda leve. E, ainda nesse raciocínio, aquele que tem perda leve não precisará de auxílio, enquanto o de perda moderada precisará aumentar mais o som ou, quem sabe, realizar leitura labial. (BLANCO, 2017; DERDIC, IESP, PUCSP, 2012).

Atualmente, verifica-se que em relação aos Surdos há uma maior precarização. Exemplo disso são as provas de vestibular. Os Deficientes Auditivos, a depender do critério da faculdade ou da instituição educacional, ganham um tempo maior para realizar a prova do que as demais pessoas. No entanto, raramente se vê uma prova em que há a presença de um intérprete de LIBRAS para traduzir a prova inteira (e não somente palavras). (MARQUES, 2017; YAMAGUTI, 2020).

Nesse sentido, o artigo 21, em especial os itens *a*, *b*, *c* e *d*, da Convenção, se preocupa com a informação acessível aos Surdos e aos Deficientes Auditivos:

- b) Aceitar e facilitar, em trâmites oficiais, o uso de línguas de sinais, Braille, comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação, à escolha das pessoas com deficiência;
- c) Urgir as entidades privadas que oferecem serviços ao público em geral, inclusive por meio da internet, a fornecer Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência Secretaria de Direitos Humanos informações e serviços em formatos acessíveis, que possam ser usados por pessoas com deficiência;
- d) Incentivar a mídia, inclusive os provedores de informação pela internet, a tornar seus serviços acessíveis a pessoas com deficiência;
- e) Reconhecer e promover o uso de línguas de sinais.

Por fim, destaca-se o parecer da ONU (2015), *observaciones finales sobre el informe inicial del Brasil*:

Preocupa al Comité que la información destinada a la sociedad en general, incluidas las declaraciones oficiales y las campañas políticas, siga sin estar plenamente disponible en formatos accesibles, como el Braille, el lenguaje

de señas brasileiro y otras modalidades, medios y formas de comunicación accesibles, incluído el formato de fácil lectura.

El Comité recomienda al Estado parte que provea los recursos y la formación necesarios para que toda la información destinada a la sociedad em general se facilite sin demora en formatos y tecnologías accesibles<sup>4</sup>. (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2015, p.6).

## 4 | A IMPORTÂNCIA DA INTERNET

Sabendo-se que informação possui diversos conceitos, como, por exemplo, processo, conhecimento ou coisa, possível afirmar que tudo aquilo que for passível de ser transmitido, de modo particular ou público, e acrescentar conhecimentos, será uma informação. Portanto, uma informação pode ser humorística, jornalística, meramente informativa, crônica e outros. (DIANA, [s.d]; CAVALCANTE, CAVALCANTE, 2012).

A vida em sociedade atual se importa com a transmissão de informações entre as pessoas, isto é, importa-se em fazer circular determinada informação, ainda que mínima ou aparentemente insignificante. (DIANA, [s.d]; CAVALCANTE, CAVALCANTE, 2012).

Assim, partindo-se da ideia de que a informação é essencial ao processo de formação de conhecimento e desenvolvimento das pessoas, das organizações e da sociedade, necessário propagá-la, isto é, disseminá-la, difundi-la em diversos e mais amplos meios de comunicação a fim de atingir todos os tipos de receptores e interlocutores. (BLANCO, 2007; CAVALCANTE, CAVALCANTE, 2012; DIANA, [s.d]).

Entretanto, as informações não são transmitidas somente por jornais escritos, mas também por todos os outros diversos meios de comunicação, como banner, televisão, rádio, internet ou mídia, telefone, cinema, vez que meio de comunicação é qualquer instrumento utilizado no processo comunicacional. (CAVALCANTE, CAVALCANTE, 2012; DIANA, [s.d]).

No desenvolvimento do mundo atual, a disseminação das informações ganhou força, principalmente com a evolução da internet, que tomou para si um papel extremamente importante nessa função, vez que, em sua seara, as informações são transmitidas com uma velocidade incontrolável. (BURGESS, GREEN, 2009; CAVALCANTE, CAVALCANTE, 2012; DIANA, [s.d]).

Adentrando ao tema que cabe no presente trabalho, a internet possibilitou a criação de plataformas com o fim de entretenimento e de circular informações, como o caso da plataforma Youtube. (BURGESS, GREEN, 2009).

O Youtube, fundado em 2005 nos Estados Unidos, é descrito como uma plataforma *on line* de distribuição digital de vídeos, o que levou a chamar aqueles que criam vídeos

---

4 Preocupa ao Comitê que a informação destinada à sociedade em geral, incluindo declarações oficiais e campanhas políticas, ainda não estejam plenamente disponíveis em formatos acessíveis, como Braille, língua brasileira de sinais e outras modalidades, meios e formas de comunicação acessíveis, incluindo um formato legível. O Comitê recomenda ao Estado Parte que forneça os recursos e as formações necessárias para que toda a informação destinada à sociedade em geral esteja disponível, sem demora, em formatos e tecnologias acessíveis. (tradução nossa).

de Youtubers, sendo que cada um destes possui sua própria página de divulgação e de publicação de seus vídeos, chamada de “canal”. (BURGESS, GREEN, 2009).

A plataforma é tão importante na difusão das informações a ponto de, a cada minuto, 60 horas serem carregadas, com mais de 4 bilhões de acessos diários e mais de 1 bilhão de usuários. (BURGESS, GREEN, 2009).

Entre os vídeos e usuários na plataforma, é possível ter acesso a todo tipo de informação, desde filme e desenho até a aula, preparação para vestibular; ou seja, o conteúdo encontrado no Youtube é extremamente variável, podendo tratar-se de informações humorísticas, informativas, meramente visual, jornalísticas e outros. (BURGESS, GREEN, 2009).

Assim, diante da imensidão de informações existentes em uma única plataforma, questiona-se se, ao menos, há algum tipo de fiscalização ou incentivo para que se observem os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a fim de assegurar maior acessibilidade.

Ao pesquisar alguns vídeos no Youtube, ora se verifica a opção de legenda automática ativada, ora não; ora encontra-se vídeo com legenda manual elaborada, ora não. No entanto, de modo geral, é certo que é difícil encontrar vídeo que tenha o Youtuber de frente para a câmera a todo instante ou encontrar vídeo com tradução para Libras.

Conclui-se, portanto, que uma das maiores plataformas de distribuição de vídeos, isto é, uma das maiores plataformas de disseminação de informação por meio de vídeo digital, não é plenamente acessível.

## **5 | ACESSIBILIDADE NA INTERNET AOS SURDOS E AOS DEFICIENTES AUDITIVOS**

Diante da falta de acessibilidade dos Surdos e dos Deficientes Auditivos na plataforma Youtube, buscou-se realizar uma pesquisa com alguns Youtubers, principalmente aqueles que influenciam a massa na sociedade, para compreender o motivo dessa falta de acessibilidade.

### **5.1 Surdo como público**

Sabendo-se que, dentre as 10 (dez) pessoas mais influentes no Brasil, 5 (cinco) são Youtubers, conforme a 2ª Pesquisa “Os Novos Influenciadores – quem brilha na tela dos jovens brasileiros” (SILVA, 2016), necessário entender e compreender o que pensam os Youtubers no momento de elaborar, de criar e de gravar qualquer tipo de vídeo. Em razão disso, foi realizada uma pesquisa para a presente Iniciação Científica: simples, mas que diz muito.

Na pesquisa, houve uma variedade de canais imensa: alguns tinham apenas mil inscritos, enquanto outros contavam com oito milhões. Portanto, abrange diversos tipos

de pensamentos no que diz respeito ao Surdo na Era Digital, em especial na plataforma Youtube.

Inicialmente, 98,3% dos entrevistados concordaram com a assertiva de que a internet é um recurso para se lutar por direitos e para vincular informações capazes de desconstruir preconceitos.

Quanto à acessibilidade e à inclusão do Surdo na internet e na plataforma, 90% afirmou que elas não são plenas, o que é verdade. Inclusive, 100% dos entrevistados afirmou que se pudesse contribuir com a inclusão dos Surdos na internet, assim o fará.

No entanto, apesar de a maioria dos entrevistados estar ciente de que os Surdos não possuem acessibilidade plena, e ainda 86% acreditarem que os Surdos compreendem por completo uma legenda, somente 10,2% disponibiliza legenda em todos os vídeos em seus respectivos canais – 28,8% disponibiliza apenas em alguns vídeos e o restante, isto é, 61% sequer disponibiliza, o que é totalmente contraditório.

Neste ponto, verifica-se que ao mesmo tempo em que estão cientes de que podem colaborar diretamente com uma maior acessibilidade e inclusão dos Surdos na plataforma do Youtube, a maioria sequer realiza o mínimo que está em seu alcance.

No mesmo sentido, 64,4% afirmou já ter tido algum contato com Surdo e 89,8% afirmou nunca ter feito aula de Libras. No entanto, mais uma vez, é possível averiguar a contraditoriedade, pois, apesar de estarem cientes de que precisam melhorar a acessibilidade em seus canais, 37,7% afirmou não querer fazer aula de Libras.

É nesse momento que, didaticamente, há uma confusão. Como pode a pessoa saber que precisa melhorar, ter as ferramentas necessárias para isso e, mesmo assim, não fazê-lo? Ou ainda, sendo mais profundo, devido ao número de Youtubers que sequer disponibiliza legenda em seus canais e o número de quantos não gostariam de aprender Libras, percebe-se, com facilidade, que para grande partes os Surdos não são públicos.

Ainda que reflitam sobre o tema quando surge a oportunidade, possível afirmar que se alguém questionar “quem é o público de seu canal?”, não dirão que são os Surdos e os ouvintes, mas sempre algo como “mulheres, crianças, adolescentes, jogadores”. Apesar de não refletirem sobre quem é, de fato e do modo mais abrangente possível, seu público, é certo que tanto o Surdo como o Deficiente Auditivo é público.

## **5.2 Plataforma youtube adaptada**

Diante da pesquisa, averigua-se que os Youtubers estão dispostos, sim, a ajudar no desenvolvimento da acessibilidade, mas percebe-se que a grande maioria não sabe como fazê-lo, não sabe como se valer das ferramentas que têm – alguns, ainda, nunca sequer haviam pensado na possibilidade de ter legenda para tornar o canal mais acessível.

Partindo da certeza de que Surdos e Deficientes Auditivos são públicos, sim, dos canais do Youtube, mas que muitas das vezes não se manifestam ou até mesmo deixam de assistir diversos vídeos simplesmente por não serem acessíveis, necessário buscar novas

alternativas.

Entre os principais pontos que, de prontidão, aumentariam a acessibilidade dos Surdos e dos Deficientes Auditivos na plataforma do Youtube, e que estão diretamente ligados aos canais e aos Youtubers, estão (1) a criação de legenda manual – aqui, importante ressaltar que a legenda não precisa, obrigatoriamente, traduzir tudo que está sendo dito no vídeo, isto é, não precisa ser exaustivamente detalhada, mas basta que transmita as informações principais, como palavras chaves, indicativo de música ou barulho; (2) a gravação de vídeos nos quais o Youtuber, caso este apareça, esteja de frente para a câmera, a fim de possibilitar melhor leitura labial, recorrente entre os Surdos e os Deficientes Auditivos.

Alguns canais, principalmente os de música e os de jogos, acreditam que não é necessário inserir legenda, haja vista o vídeo seria autoexplicativo. No entanto, se há falas, necessário que haja legenda. E, caso não haja falas, que se tenham os indicativos, como, por exemplo, o nome da música ou quais botões do controle ou do computador estão sendo utilizados.

Ademais, que é o grande objetivo desta pesquisa, em consonância com a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, buscou-se a idealização de se criar um atalho, juntamente com os botões já existentes na plataforma Youtube para ativar as legendas, que forneça a tradução dos vídeos em Libras – sendo ativada a tradução em Libras, a mesma se localizaria no lado esquerdo inferior do vídeo, assim como há nos horários eleitorais, por exemplo.

De início, devido à grande dificuldade, alguns intérpretes e alunos de Libras, visando à inclusão, traduziriam, voluntariamente, alguns novos vídeos dos Youtubers que tiverem interesse.

Posteriormente, tal atalho seria automático, assim como há legenda automática. Isso é tão possível que já existem alguns aplicativos de celular com tal função, como o Hand Talk e o ProDeaf, mas não disponíveis para traduzir os vídeos da plataforma (VIVO, 2013).

## REFERÊNCIAS

ALVES, Jéssica. “**É difícil mas não desisto**”, diz aluno surdo sobre educação especial no AP. 2015. Disponível em: <http://g1.globo.com/ap/amapa/noticia/2015/09/e-difícil-mas-nao-desisto-diz-aluno-surdo-sobre-educacao-especial-no-ap.html>. Acesso aos 05 maio 2016.

AMIRALIAN, Maria TL ; PINTO, Elizabeth B Pinto; GHIRARDI, Maria IG; LICHTIG, Ida; MASINI, Elcie FS; PASQUALIN, Luiz. Conceituando deficiência. **Revista de Saúde Pública**. São Paulo, v. 34, n. 3, 2000.

BATTISTELLA, Linamara Rizzo. **Conceito de deficiência segundo a Convenção da ONU e os critérios da CIF**. Disponível em: <http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/274.pdf>. Acesso aos 05 maio 2016.

BAZZO, Leda Maria Fonseca; NORONHA, Ceci Vilar. A ótica dos usuários sobre a oferta do atendimento fonoaudiológico no Sistema Único de Saúde (SUS) em Salvador. **Revista Ciência saúde coletiva**: n. 14, out. 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/TZbzDbCRy87q9p5VjYJFctg/?lang=PT>. Acesso aos 10 jun. 2021.

BLANCO, Gisela. **Estímulo nos três primeiros anos é essencial**. Disponível em: <http://revistaescola.abril.com.br/educacao-infantil/0-a-3-anos/estimulo-tres-primeiros-anos-fundamental-419560.shtml>. Acesso aos 5 maio 2016.

BRASIL. **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3298.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm). Acesso aos 17 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004**. Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de novembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm). Acesso aos 17 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm). Acesso aos 5 maio 2016.

\_\_\_\_\_. **Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004**. Altera dispositivos dos arts. 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal, e acrescenta os arts. 103-A, 103B, 111-A e 130-A, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc45.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc45.htm). Acesso aos 17 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 7.583, de 24 de outubro de 1989**. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7853.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7853.htm). Acesso aos 17 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002**. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10436.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10436.htm). Acesso aos 5 maio 2016.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.303, de 2 de agosto de 2010**. Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame denominado Emissões Otoacústicas Evocadas. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12303.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12303.htm). Acesso aos 17 jun. 2021

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm). Acesso aos 5 maio 2016.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) / Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD). **Novos comentários à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. Brasília, DF: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2014.

BURGESS, Jean; GREEN, Joshua. **Youtube e a Revolução Digital: como o maior fenômeno da cultura participativa transformou a mídia e a sociedade**. Textos de Henry Jenkins e John Hartley. Tradução de Ricardo Giassetti. São Paulo: Aleph, 2009.

CAVALCANTE, Annelise Pimentel; CAVALCANTE, Marta Maria Pimentel. **Tecnologias de disseminação da informação na web**: um estudo sobre o Google-books. Encontro Regional de Estudantes de Biblioteconomia, Documentação, Ciência e Gestão de Informação – EREBD. Alagoas, 2012.

DERDIC; IESP; PUCSP. **Apostila de LIBRAS**. São Paulo: DERDIC, 2012.

DIANA, Daniela. **Meios de Comunicação**. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/meios-de-comunicacao/>. Acesso aos 15 jul. 2017.

DIREITO DE OUVIR. **Espera por aparelho auditivo no SUS chega a 7 anos**. Disponível em: <https://www.direitodeouvir.com.br/blog/fila-espera-aparelho-auditivo-sus>. Acesso aos 10 jun 2021.

FRICOTTÉ, Lisiane. **Droit des personnes handicapées**. Wolters Kluwer: Paris, 2016.

GERENCIAMENTO DE YOUTUBE. **O que é ser um youtuber?** Disponível em: <http://gerenciamentodeyoutube.com.br/site/o-que-e-ser-um-youtuber/>. Acesso aos 15 jul. 2017.

HESSE, Konrad. Tradução de Gilmar Ferreira Mendes. **A força normativa da Constituição**. 1 ed. Alemanha: SAFE, 1991.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2010**. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/>. Acesso aos 24 set. 2016.

JIANG, Tao. Important revision of ANSI S3.6-1989: ANSI S3.6-1996 American National Standard Specification for Audiometers. **Revue d'Orthophonie et d'Audiologie**. v. 22, n. 1, mar. 1998.

LARA, Marilda Lopes Ginez; CONTI, Vivaldo Luiz. **Disseminação da informação e usuários**. Vol. 17, nº 3-4. São Paulo: 2012.

LOPES, Anselmo Henrique Cordeiro. **A força normativa dos tratados internacionais de direitos humanos e a Emenda Constitucional nº 45/2004**. 2005. Disponível em: <http://jus.com.br/artigos/6157/a-forca-normativa-dos-tratados-internacionais-de-direitos-humanos-e-a-emenda-constitucional-n-45-2004>. Acesso aos 02 jul. 2017.

MARQUES, Jairo. **Entender a realidade dos Surdos ajuda tanto no Enem como na vida**. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2017/11/1933099-entender-a-realidade-dos-surdos-ajuda-tanto-no-enem-como-na-vida.shtml>. Acesso aos 17 jun. 2021.

MEDEL. **Tipos de perda auditiva**. Disponível em: <http://www.medel.com.br/hearing-loss/>. Acesso aos 26 maio 2016.

MORGAN, Sophie. **O país onde deficientes** são acorrentados e violentados. Disponível em: [http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/08/150815\\_deficientes\\_violencia\\_hb?ocid=socialflow\\_facebook](http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/08/150815_deficientes_violencia_hb?ocid=socialflow_facebook). Acesso aos 25 maio 2016.

NEVES, Sylvia Lia Grespan. 2015, São Paulo. **Encontro comemorativo do Dia do Surdo**. São Paulo: Derdic, IESP e PUCSP, 2015.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convención sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad**. Observaciones finales sobre el informe inicial del Brasil. Internacional: Naciones Unidas, CRPD/C/BRA/CO/1, 2015.

PAZ, Greta. **Você ainda não entendeu a importância do Youtube para seu negócio?** Disponível em: <http://www.administradores.com.br/noticias/tecnologia/voce-ainda-nao-entendeu-a-importancia-do-youtube-para-seu-negocio/102821/>. Acesso aos 15 jul. 2017.

PRODEAF. **Aplicativo ProDeaf**, chamado também de WebLibras. Disponível em: <http://prodeaf.net/>. Acesso aos 15 jul. 2017.

SILVA, Sergio Damasceno. **Os mais influentes da internet e da TV**. 2016. Disponível em: <http://www.meioemensagem.com.br/home/midia/2016/09/30/as-personalidades-mais-influentes-da-internet-e-da-tv.html>. Acesso aos 15 jul. 2017.

SISTEMA DE CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA. **Manual de procedimentos em audiometria tonal limiar, logoaudiometria e medidas de imitação acústica**. Brasil: Conselho Federal de Fonoaudiologia, fev. 2013.

VIVO, Nathalia. **Aplicativo transforma sons, textos e imagens em libras**. Disponível em: <https://cienciaetec.wordpress.com/2013/05/10/aplicativo-transforma-sons-textos-e-imagens-em-libras/>. Acesso aos 15 jul. 2017.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **International Classification of Impairments, Disabilities, and Handicaps**. A manual of classification relating to the consequences of disease. Geneva: World Health Organization, 1980.

YAMAGUTI, Bruna. **Dia Internacional do Surdo**: falta de acessibilidade ainda é desafio. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2020/09/4878135-dia-nacional-do-surdo-falta-de-acessibilidade-ainda-e-desafio.html>. Acesso aos 15 jun. 2021.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Abandono afetivo 102, 103, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119

Adolescente 69, 78, 81, 86, 87, 89, 92, 97, 98, 99, 100, 107

Assentamentos rurais 92, 93, 96, 100

### C

Compliance 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181

Criança 53, 69, 78, 81, 86, 87, 89, 92, 96, 97, 98, 99, 100, 107, 113, 149, 158

### D

Decolonialidade 14

Democracia 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 19, 25, 26, 30, 31, 32, 34, 39, 40, 55, 59, 60, 65, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 95

Direito constitucional 2, 11, 29, 170, 222

Direito empresarial 196, 197, 200, 201, 204, 206, 209, 210

Direitos humanos 4, 12, 16, 19, 23, 30, 32, 34, 42, 43, 44, 52, 53, 54, 55, 70, 81, 91, 99, 126, 145, 146, 151, 152, 157, 159, 160, 161, 162, 168, 222

Direito tributário 213, 219, 220, 221

Ditadura militar 42, 43, 45, 48, 49, 54, 55, 56

### E

EIRELI 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198

Elisão fiscal 211, 212, 213, 214, 218, 219, 220

Eutanásia 1, 2, 3, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13

Exclusão 18, 21, 143, 148, 153

### F

Filhos 44, 55, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 113, 114, 116, 117, 137, 189

### G

Gênero 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 74, 76, 81, 82, 93, 126, 136, 137, 143, 144, 146, 186

Gestores 61, 68, 69, 70, 71, 73, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 85, 86, 89, 90, 175

### I

Idosos 102, 103, 107, 141

Indígenas 4, 16, 18, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 96

## **J**

Justiça 6, 13, 14, 15, 16, 19, 23, 24, 30, 32, 43, 48, 49, 55, 56, 59, 61, 73, 74, 82, 83, 90, 91, 95, 96, 114, 116, 117, 120, 121, 125, 126, 127, 129, 131, 132, 133, 187, 190, 191, 192, 196, 197

## **M**

MEI 184, 186, 189, 193, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 210

Mulher 15, 17, 19, 21, 23, 24, 25, 50, 51, 70, 81, 90, 104, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146

## **P**

Pluralismo jurídico 68, 70, 71, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91

Políticas públicas 7, 14, 15, 20, 22, 23, 24, 34, 35, 40, 68, 69, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 99, 100, 125, 126, 133, 135, 136, 137, 143, 144, 146, 174, 219, 222

População em situação de rua 120, 124, 125, 126, 129, 133

## **R**

Reforma agrária 57, 58, 59, 63, 65, 66, 95, 100

## **S**

Surdos 148, 149, 150, 151, 156, 157, 158, 159, 162, 164, 165, 166, 168

## **T**

Teoria 2, 4, 8, 10, 11, 12, 29, 30, 31, 41, 68, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 82, 83, 85, 89, 90, 108, 109, 110, 111, 112, 140, 154, 155, 156, 181, 185, 197, 210, 220, 222

# Teorias da justiça:

Justiça e exclusão



 [www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)  
 [contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)  
 [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)  
 [www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)

  
Ano 2021

# Teorias da justiça:

Justiça e exclusão



 [www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)  
 [contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)  
 @atenaeditora  
 [www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)

  
Ano 2021